



**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA SECRETARIA DE
CÁLCULOS JUDICIAIS DE BELO HORIZONTE - MG**

**JUÍZA DIRETORA FORO TRABALHISTA DE BELO HORIZONTE:
LUCIANA ALVES VIOTTI**



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT da 3ª Região (MG)

Lei de Criação nº 6.596, de 12-12-1940
Data da instalação: 1º-5-1941

Jurisdição: Belo Horizonte



Edital de Correição divulgado no DEJT em 10-7-2020, p. 1.

ATA DE CORREIÇÃO

Às __h__min do dia vinte de julho de 2020, a Excelentíssima Desembargadora Dra. **Ana Maria Amorim Rebouças**, Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região deu início à Correição Ordinária Telepresencial por meio da plataforma de videoconferência Cisco Webex, instituída pela Portaria n. 61, de 31 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça na Secretaria de Cálculos Judiciais situada na Rua Goitacazes, 1.475 – 8º andar, em Belo Horizonte - MG, conforme ATO Nº 13, de 19 de Maio de 2020, do Tribunal Superior do Trabalho, Portaria Conjunta GCR/GVCR N. 7, de 5 de junho de 2020 e na forma do artigo 682, XI, da CLT, combinado com o artigo 29, II, do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, presentes por meio do sistema eletrônico a MM. Juíza do Trabalho Diretora do Foro Trabalhista de Belo Horizonte, Dra. **Luciana Alves Viotti**, o Secretário de Cálculos Judiciais, Sr. Bruno Azalim Rodrigues da Costa e os servidores Ana Cristina Batista Moreira, Danuza Pereira Mantuano, Francisco Laboissière, Gilda Maria Soares André, Jane da Conceição Rodrigues Antunes Guimarães, João Bosco da Silveira, Lenir Vieira Antunes, Lúcia Maria Linhares, Maria Aparecida de Araújo Melo, Marislei Silva Dias, Miralva Esteves Fernandes Perdigão, Patrícia Helena dos Reis, Renata Souza Fonseca e Ugulino Rodrigues Souto Neto. Ausentes as servidoras Maria do Socorro Fernandes e Mirian Oliveira, em licença médica e os servidores Baltazar Silvestre Alves de Oliveira, Ingrid Juliane da Silva Cordeiro, Jairo Ramos Diniz e Lino Serge Amaral, em férias oficiais.

Iniciada a correição, no horário acima registrado, a Excelentíssimo Desembargadora Corregedora verificou os seguintes registros:

1. REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS:

Número de autos de processos enviados à Secretaria de Cálculos Judiciais:

Ano	2018	2019	2020 até dia 14/7
Processos recebidos	22.208	22.533	11.617
Média/dia útil	95	95	91



Pendentes/ano anterior	821	72	585
Total	23.029	23.118	12.202
Processos (*)	22.957	21.942	11.687
Produção	99,68%	97,07%	95,78%

Processos nos quais foram elaborados cálculos e/ou emitidos pareceres

No ano 2020, estão atuando 20 calculistas na Secretaria de Cálculos Judiciais.

Constatou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora, que cada calculista atuou, no ano 2018, em média em 4,9 processos por dia útil. No ano 2019, em média, em 4,6 processos, por dia útil. Em 2020, até 14/07, a média foi de 4,6 processos, por dia útil:

	2018	2019	2020 até 14/7
Média de processos por calculista/dia útil	4,9	4,6	4,6

a) PRAZO MÉDIO PARA ELABORAÇÃO DOS CÁLCULOS:

O prazo médio elaboração dos cálculos, no ano 2020 até dia 14/07 é de 20 dias úteis.

b) Atendimento à Vice-Presidência Judicial, aos Foros e Varas do Interior, Central de Conciliação de 1º Grau, Central de Pesquisa Patrimonial e Gabinetes de Desembargadores:

A Secretaria de Cálculos Judiciais, mediante solicitação de juizes e da Administração, e nas Ações Integradas previstas no art. 8º, § 1º da Resolução Conjunta 1/2014 atua em caráter emergencial em processos oriundos das Varas do Trabalho do interior.

A Secretaria de Cálculos Judiciais vem realizando cálculos e atualizações de cálculos da Central de Conciliação de 1º Grau e nas diversas Semanas de Conciliação, na esteira do § 6º do art. 7º do Regulamento Interno da Central ("A Secretaria de Cálculos Judiciais dará suporte técnico aos conciliadores da Central de Conciliação de 1º Grau."). Também faz checagens, elabora pareceres e realiza atualizações e retificações de cálculos em ações envolvendo entes públicos da administração direta e indireta, em RPVs e Precatórios de todo o Estado, por ordem da 2ª Vice-Presidência, servindo diariamente ao Núcleo de Precatórios (NPR). Também elabora cálculos e atualizações de cálculo para atendimento à Central de Pesquisa Patrimonial (CPP), à Secretaria de Apoio Judiciário (SEAJ) e à Secretaria de Execuções (SEE); elabora pareceres em Agravos de Petição, mediante determinação em despachos dos excelentíssimos



Desembargadores-Relatores.

2. RECOMENDAÇÕES

Recomenda a Desembargadora Corregedora que seja(m):

- 1) conferidas, consultadas e utilizadas, como instrumento de gestão, as estatísticas e informações do sistema e-Gestão, por meio do site da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;
- 2) cumpridos os Ofícios Circulares Conjuntos GCR/GVCR/002 e 003/2016, de 29 de agosto de 2016, referentes ao envio de demandas à Corregedoria Regional;
- 3) realizados, pela magistrada e pelos servidores, o Exame Periódico de Saúde na data aprazada pela Secretaria de Saúde deste Regional, em conformidade com artigo 13 da Instrução Normativa GP nº 21, de 21 de julho de 2016, que dispõe sobre avaliação médica de magistrados e servidores em atividade, em função de riscos no ambiente de trabalho e de doenças ocupacionais;
- 4) obedecido o § 4º, acrescentado ao artigo 63 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, onde “Fica vedado às unidades judiciárias utilizar outros sistemas informatizados para a emissão de certidões de ações trabalhistas contra pessoa física ou jurídica, que tramitem em meio físico e/ou eletrônico (Sistema PJe), com a mesma finalidade da CEAT, exceto na hipótese prevista no art. 69 deste Provimento”.

Registra-se que durante os trabalhos de correição, foi observada a Resolução Conjunta GP/CR N. 58/2016 e suas posteriores alterações, bem como foram observadas as suspensões de prazo em decorrências das chuvas em 2020, da Portaria GP N. 109/2020 e das Portarias Conjuntas GP/CR/VCR N. 112/2020 e N. 114/2020. Também foram observadas as determinações referentes ao COVID-19.

3. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO 2019:

Não houve recomendação específica para esta Secretaria.

4. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL - Enfatiza a Corregedoria Regional a importância da observância da Política Nacional de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho constante do Ato Conjunto CSJT.TST.GP nº 24/14 e as orientações da Seção de Gestão Socioambiental deste Regional.

5. DAS ATIVIDADES E CONDIÇÕES DE SEGURANÇA – Conforme o artigo 12,



parágrafo 3º, da Resolução Conjunta nº 4, de 28-2-2014, do Conselho Nacional de Justiça e Conselho Nacional do Ministério Público e no artigo 9º da Resolução nº 176, de 10-6-2013, do Conselho Nacional de Justiça, bem como nas normas que dispõem sobre segurança oriundas do Tribunal Regional, a Corregedoria Regional determina que sejam cumpridas as determinações do Ato Regulamentar Conjunto nº 1, de 15-9-2008 (ARGCJ 1/2008) e da Resolução GP nº 7, de 3-10-2013.

5.1. MEDIDAS TOMADAS PELA VARA DO TRABALHO NO TOCANTE À CONTINGÊNCIA DO COVID-19:

A unidade organizacional observou as medidas publicadas referentes ao COVID-19, especialmente, a Portaria GP N. 117/2020 deste Regional.

6) OBSERVAÇÕES FINAIS – A Corregedoria Regional recomenda que a Secretaria de Cálculos Judiciais mantenha a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento da sua missão institucional que, conforme o Plano Estratégico do TRT da 3ª Região é “Solucionar conflitos decorrentes das relações de trabalho de forma efetiva e célere, contribuindo para a harmonia social”.

Enfatiza que a qualidade da prestação jurisdicional possibilita o alcance da visão de futuro do TRT da 3ª Região em “ser reconhecido na sociedade pela prestação da tutela jurisdicional dos direitos sociais de qualidade, célere e efetiva e pela excelência dos processos de gestão”, segundo consta no Planejamento Estratégico do TRT da 3ª Região.

Ressalta, ainda, a Corregedoria Regional o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo interior precisa ser exposto para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme foi solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

Registra-se que a Excelentíssima Desembargadora Corregedora não recebeu reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pela Secretaria de Cálculos Judiciais.

A Correição Ordinária é encerrada às __h__ min do dia vinte de julho de 2020, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, Mozart Secundino de Oliveira Júnior, Secretário da Corregedoria e da Vice-Corregedoria, lavrei e assinei a presente ata, impressa em frente e verso, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada, também, pela Excelentíssima Desembargadora Corregedora. A equipe da



Corregedoria Regional, que auxiliou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora, além do Sr. Secretário da Corregedoria acima nominado, foi composta pelo servidor José Múcio Antônio Lambertucci.

Ana Maria Amorim Rebouças
Desembargadora Corregedora do TRT/3ª Região

MOZART SECUNDINO DE OLIVEIRA
JUNIOR:30831138

Assinado de forma digital por
MOZART SECUNDINO DE OLIVEIRA
JUNIOR:30831138
Dados: 2020.07.31 17:01:31 -03'00'

Mozart Secundino de Oliveira Júnior
Secretário da Corregedoria e da Vice-Corregedoria